Lei nº. 1.621, de 18 de janeiro de 2024

ALTERA O PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO REFERENTE AO CONTRATO FIRMADO COM O IPÊ-SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO - HOSPITALAR, LABORATORIAL, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com o percentual de 10,00% (dez por cento) da contribuição total de 25,94% repassada ao IPÊ-SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL e, por sua vez, os servidores municipais arcarão com o percentual restante que perfaz, atualmente, 15,94% (quinze vírgula noventa e quatro por cento).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento